

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a interessada como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique a Estado de São Paulo como beneficiária;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o Estado de São Paulo;
- A carta de fiança bancária seja assinada a punho e tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, devendo ainda possuir rubrica nas demais páginas e no verso;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes e o conteúdo mínimo previsto no modelo; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a interessada ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A carta fiança deverá ser apresentada em sua via original, sendo vedadas cópias de qualquer natureza; e
- A B3 assessorará o Estado de São Paulo na verificação da regularidade da documentação.

REQUISITOS DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA E CADASTRO NA B3

A instituição fiadora deverá:

- Ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala nacional de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária.

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro que esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as interessadas poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso.

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Ao

Estado de São Paulo

Secretaria de Parcerias e Investimentos

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [•] (“•”)

R\$ [•] ([•]).

1. Pela presente carta de fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], doravante denominado “Banco Fiador”, diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias e Investimentos, como fiador, solidariamente responsável com [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], doravante denominada “Afiançada”, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 366, 827, 835, 837, 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento da obrigação da Afiançada de pagar até [R\$ [[•] ([•] reais)]]¹ (“Valor Afiançado”), correspondente à [[•]% ([•] por cento)]² do produto da multiplicação da cotação de fechamento das ações ordinárias da Sabesp na B3 em 12 de junho de 2024 (R\$ 73,16), pela quantidade de ações objeto da Tranche do Investidor de Referência (102.526.480 ações ordinárias de emissão da Sabesp)³ {ou} [[R\$ [[•] ([•] reais)]]⁴ (“Valor Afiançado”), correspondente a [[•]% ([•] por cento)]⁵ da obrigação irrevogável e irretroatável assumida, diretamente e/ou indiretamente, pela Afiançada na oferta pública de distribuição secundária de ações, [individualmente,]⁶ {ou} [em conjunto com os demais consorciados do Consórcio [•],]⁷ para aquisição e liquidação de 102.526.480 de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e de titularidade do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias e Investimentos (“Ações”), no âmbito da oferta pública de distribuição secundária de Ações doravante denominada “Oferta”, nos termos de seu Pedido de Investimento (sendo o preço total pago pelas Ações, “Montante Total do Investimento”), de acordo com o respectivo prospecto da Oferta e a minuta do “Acordo de Investimento, Lock-up e Outras Avenças” (em conjunto, os “Documentos da Oferta”) divulgado, disponível em <https://semil.sp.gov.br/desestatizacaosabesp/oferta-publica/> (neste website, clicar em

¹ Este montante deverá corresponder a R\$7.500.837.276,80 (sete bilhões, quinhentos milhões, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), individualmente em uma carta de fiança ou em conjunto de cartas de fiança.

² Este percentual deverá corresponder a 100% (cem por cento), individualmente em uma carta de fiança ou em conjunto de cartas de fiança.

³ Aplicável à Etapa Prévia.

⁴ Este montante deverá corresponder ao Montante Total do Investimento, individualmente em uma carta de fiança ou em conjunto de cartas de fiança.

⁵ Este percentual deverá corresponder a 100% (cem por cento) do Montante Total do Investimento, individualmente em uma carta de fiança ou em conjunto de cartas de fiança.

⁶ Aplicável se Investidor de Referência individual.

⁷ Aplicável se Investidor de Referência individual.

“Etapa Prévia”) e <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/projeto-qualificado/sabesp/> (neste website, clicar em “Oferta Pública”), cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer. Nenhuma renúncia do Banco Fiador poderá ser utilizada para impedir, retardar ou por qualquer forma frustrar a execução desta Carta de Fiança, desde que respeitados o Valor Afiançado, a Data de Vencimento desta carta de fiança indicada no item 6 abaixo e o prazo para a efetiva disponibilização dos recursos desta carta de fiança em decorrência de sua execução, nos termos do item 2 abaixo.

2. Obriga-se o Banco Fiador, mediante solicitação do Beneficiário (conforme definido abaixo), a creditar em conta garantia de titularidade [da Afiançada]⁸ {ou} [de [LÍDER DO CONSÓRCIO]]⁹, junto ao Banco BTG Pactual S.A., cujo beneficiário é o Estado de São Paulo (“Conta Vinculada”), doravante denominado “Beneficiário”, até o Valor Afiançado.

2.1. Qualquer desembolso no âmbito desta fiança somente será realizado pelo Banco Fiador caso, até [um (1)] dia útil antes da data da precificação da Oferta, a totalidade dos recursos correspondentes ao Montante Total do Investimento não estejam depositados na Conta Vinculada.

2.2. O Banco Fiador compromete-se a honrar o pagamento das importâncias que forem exigidas, até o limite do Valor Afiançado, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da solicitação feita pelo Beneficiário, por escrito, em 2 (duas) vias, e devidamente acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos representantes do Beneficiário signatários da referida solicitação, entregues por carta com aviso de recebimento ao Banco Fiador, a qual deve ser encaminhada à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida [=], em atenção à [•] (telefone [•] e email [•]), com indicação dos dados bancários da Conta Vinculada, bem como envio de cópia da referida carta para os seguintes e-mails [•], e, simultaneamente, ao Afiançado, a qual deve ser encaminhada à cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida [=], em atenção à [•] (telefone [•] e email [•]), com indicação dos dados bancários da Conta Vinculada, bem como envio de cópia da referida carta para os seguintes e-mails [•] (“Comunicação”). A honra pelo Banco Fiador será efetuada no montante que venha a ser solicitado pelo Beneficiário, por meio da Comunicação, desde que (i) até o Valor Afiançado; e (ii) em nenhuma hipótese, os montantes sacados no âmbito de todas as cartas de fiança apresentadas pelo Investidor de Referência individual ou representante legal do Investidor de Referência consórcio, conforme o caso, em conjunto com eventual saldo já depositado na Conta Vinculada, podem ultrapassar o Montante Total do Investimento.

3. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Beneficiário nos termos desta carta de fiança.

4. Até a Data de Vencimento, o Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil da Fiança, a obter da B3 S.A. e/ou do Beneficiário, a confirmação da liberação da Afiançada em relação à Obrigação Garantida.

5. Caso seja necessário o Beneficiário ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente carta de fiança, fica o Banco Fiador obrigado

⁸ Aplicável se Investidor de Referência individual.

⁹ Aplicável se Investidor de Referência consórcio.

ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais, observando-se o Valor Afiançado.

6. A Fiança vigorará até 12 de agosto de 2024 (“Data de Vencimento”) ou até o efetivo depósito de recursos imediatamente disponíveis correspondentes ao Montante Total do Investimento na Conta Vinculada, o que ocorrer antes. Fica ajustado que o Beneficiário deve comunicar ao Banco Fiador, por escrito, sua intenção de receber os pagamentos inadimplidos pela Afiançada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da Data de Vencimento desta fiança, sob pena de decadência dos direitos do Beneficiário decorrentes desta fiança, independentemente (i) de qualquer disposição em contrário nos Documentos da Oferta ou em qualquer outro documento relacionado à esta carta de fiança; (ii) da devolução da via original desta carta de fiança; e/ou (iii) da emissão de termo de exoneração pelo Beneficiário, ficando o Banco Fiador, nesse caso, total, plena, suficiente e automaticamente desonerado e desobrigado de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta fiança, nada mais podendo lhe ser pleiteado.

6.1. Não obstante o disposto acima, o Beneficiário deverá entregar ao Banco Fiador, no mesmo dia útil em que o Montante Total do Investimento esteja depositado na Conta Vinculada, um termo de exoneração da presente Fiança, nos termos do Anexo I à presente, para que o Banco Fiador dê baixa ao presente instrumento.

7. Declara o Banco Fiador que:

7.1. A presente carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

7.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

7.3. Seu capital social é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente carta de fiança, no montante de R\$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhes são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta carta de fiança terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Oferta.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Testemunha 1

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

CPF:

Anexo I

TERMO DE EXONERAÇÃO DE FIANÇA

São Paulo,

AO [instituição fiadora],

Processamento Ativas Fiança

[Endereço instituição fiadora]

Ref.: Termo de Exoneração de Carta de Fiança

Tem a presente a finalidade de informar-lhes que em virtude de V.Sas. terem prestado fiança a [Nome Empresa Beneficiário], através da **CARTA DE FIANÇA N° [Informar n° Contrato FIANÇA], firmada em [Data de Abertura]**, declaramos haverem sido liquidadas todas as obrigações contraídas e garantidas pela mencionada fiança, ficando V. Sas. bem como a **AFIANÇADA**, totalmente desobrigados quanto a tais obrigações.

Portanto, declaramos em caráter irrevogável para todos os efeitos legais, que nada mais temos a reclamar com relação à aludida **CARTA DE FIANÇA**, razão pela qual reconhecemos a extinção de sua validade jurídica.

Atenciosamente,

[BENEFICIÁRIO DA FIANÇA]

OBS: documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa; reconhecer firmas em cartório; anexar Ata/Estatutos e/ou Procuração outorgando poderes aos signatários.